

Revista Processus Multidisciplinar

Página da revista:

<https://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/index>



Resenha do artigo intitulado “Sistema de Justiça Criminal Brasileiro e o racismo institucional: Racialização e Criminalização da População Negra”¹.

Review of the article entitled Brazilian Criminal Justice System and institutional racism: Racialization and Criminalization of the Black Population.

ARK: 44123/multi.v7i13.1640

Emerson Pereira da Rocha Leal²

 <https://orcid.org/0009-0009-0158-6748>

 <https://lattes.cnpq.br/3959237847890718>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: emersonprleal@gmail.com



Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Sistema de Justiça Criminal Brasileiro e o racismo institucional: Racialização e Criminalização da População Negra”. Este artigo é de autoria de: Waleska Miguel Batista; Júlio Cesar Silva Santos; Lídia Carolina N. dos Santos; Arella Luiza R. da Silva. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Brasileira de Sociologia do Direito”, no vol. 9, edição n. 2, maio - ago., 2022.

Palavras-chave: sistema de justiça criminal. racismo institucional. seletividade penal.

Abstract

This is a review of the article entitled “Brazilian Criminal Justice System and institutional racism: Racialization and Criminalization of the Black Population”. This article was authored by: Waleska Miguel Batista; Júlio César Silva Santos; Lídia Carolina N. dos Santos; Arella Luiza R. da Silva. The article commented on here was published in the “Revista Brasileira de Sociologia do Direito”, in Vol. 9, issue no. 2 of May - Aug., 2022.

Keywords: Criminal Justice System. Institutional Racism. Penal Selectivity.

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado Sistema de Justiça Criminal Brasileiro e o racismo institucional: Racialização e Criminalização da População Negra. Waleska Miguel Batista; Júlio Cesar Silva Santos; Lídia Carolina N. dos Santos; Arella Luiza R. da Silva. O artigo resenhado foi publicado no periódico “Revista Brasileira de Sociologia do Direito”, no vol. 9, edição n. 2, maio - ago., 2022.

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada por Érida Cassiano Nascimento.

² Graduando em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

A análise empreendida por Batista *et al.* (2022) estrutura-se a partir de uma abordagem crítica e meticulosa do funcionamento do sistema de justiça criminal brasileiro, revelando como este opera como vetor de reprodução de desigualdades raciais, em flagrante contraste com os princípios jurídicos formalmente estabelecidos no ordenamento. O texto não se limita a denunciar a seletividade penal, mas demonstra como a lógica de funcionamento das instituições penais está permeada por mecanismos historicamente estruturados de subalternização da população negra, os quais persistem e se consolidam sob a forma de racismo institucional. Ao evidenciar a atuação seletiva do sistema penal, os autores desconstruem a pretensa neutralidade das normas jurídicas, revelando a assimetria concreta que rege sua aplicação.

A pesquisa incorpora a teoria do racismo estrutural como ferramenta epistemológica central, tomando como referência, entre outros, os postulados de Silvio Luiz de Almeida, cujas contribuições possibilitam compreender o racismo não como fenômeno episódico ou acidental, mas como uma lógica sistemática e constitutiva das instituições estatais. Essa leitura permite interpretar o aparato penal não apenas como reprodutor de preconceitos sociais, mas como expressão institucionalizada de um projeto político que historicamente produziu e mantém a marginalização racial. Sob tal ótica, os operadores da justiça criminal, em especial as corporações policiais, são descritos como agentes da manutenção dessa estrutura, reiterando práticas discriminatórias por meio da rotulação, da vigilância seletiva e da punição desproporcional.

A dissonância entre o discurso normativo da isonomia e a prática discriminatória das agências de controle penal é evidenciada na maneira como certos segmentos da população são sistematicamente visados. A análise dos autores revela que a população negra é recorrentemente associada à figura do inimigo interno, sendo os corpos negros, portanto, alvos preferenciais da repressão estatal. Tais práticas são sustentadas por uma racionalidade punitiva que, sob o pretexto de assegurar a ordem pública, criminaliza identidades racializadas e legitima a violência institucional como forma de contenção social.

A utilização de casos paradigmáticos, como o de Bárbara Quirino de Oliveira, reforça a argumentação ao expor, de forma concreta, os mecanismos de criminalização sustentados por estigmas raciais. O episódio evidencia a precariedade das garantias legais quando confrontadas com a prática inquisitorial que orienta a ação policial, especialmente diante de sujeitos racializados. A ausência de provas contundentes, aliada à presunção de periculosidade conferida ao perfil da acusada, ilustra como a construção de narrativas incriminatórias se ancora mais em estereótipos do que em fundamentos jurídicos legítimos.

Dando continuidade à análise crítica do artigo de Batista *et al.* (2022), observa-se que os autores sustentam, de forma consistente, a tese de que o sistema de justiça criminal brasileiro opera como instrumento de manutenção da ordem racial excludente, funcionando não apenas como reflexo, mas como uma engrenagem ativa da perpetuação das desigualdades étnico-raciais. A pesquisa demonstra que a racionalidade penal no Brasil contemporâneo encontra-se estruturada por uma lógica de inferiorização da população negra, a qual se manifesta na seletividade das abordagens, nas práticas investigativas e no exercício do poder punitivo pelo Estado.

A argumentação apresentada pelos autores assenta-se na premissa de que o racismo que permeia o sistema não pode ser compreendido como fruto de ações isoladas ou desvios individuais de conduta, mas sim como um fenômeno que se reproduz no interior das instituições públicas por meio de normas tácitas, práticas reiteradas e omissões sistemáticas. Esse racismo institucional, sustentado por uma estrutura

normativa e operacional, escapa às sanções do controle jurídico tradicional, posto que se camufla na rotina burocrática e nos dispositivos aparentemente neutros de controle social.

Ao examinar os mecanismos que promovem a criminalização de sujeitos racializados, os autores demonstram que a seletividade penal é orientada por marcadores raciais que identificam, com alto grau de previsibilidade, os alvos preferenciais da repressão. O sistema, assim, não se limita a punir delitos, mas participa ativamente da construção social da criminalidade, atribuindo à figura do negro a representação simbólica do perigo, da delinquência e da ameaça à ordem. Trata-se, portanto, de um processo que antecede a própria imputação penal, operando desde a suspeição inicial até a condenação final, mesmo na ausência de elementos probatórios substanciais.

Nesse contexto, a atuação das agências estatais, em especial da polícia, é descrita como fator catalisador da discriminação racial. A pesquisa evidencia que a abordagem policial, a escolha de quem será investigado, a forma como se conduzem as prisões e a lógica das sentenças seguem padrões raciais implícitos, baseados em estereótipos historicamente construídos. A figura do negro é reiteradamente associada à criminalidade, independentemente de evidências, o que resulta na banalização da violação de direitos e no tratamento diferenciado em face da legalidade formal.

A contribuição teórica do artigo reside, ainda, na explicitação de que o aparato punitivo não apenas reforça desigualdades preexistentes, mas as reproduz com respaldo institucional, esvaziando os princípios de legalidade, isonomia e presunção de inocência que deveriam orientar a atuação do Estado. A seletividade penal, ao operar com base em perfis raciais, institucionaliza a suspeição permanente sobre corpos negros, naturalizando a violência estatal e fragilizando as garantias fundamentais que deveriam assegurar o devido processo legal.

O estudo conduzido por Batista *et al.* (2022) revela que, embora a legislação brasileira contemple princípios de igualdade e disposições antidiscriminatórias, a aplicação concreta do ordenamento jurídico permanece orientada por práticas seletivas que visam, de forma sistemática, a população negra. As agências estatais, em particular a polícia, e setores da sociedade civil operam com base em estigmas raciais que mantêm os negros como alvos preferenciais da repressão, mesmo diante de dispositivos legais que garantiriam proteção. A guerra às drogas é apontada como mecanismo emblemático dessa lógica de dominação, funcionando como dispositivo jurídico-político de criminalização de corpos racializados e de perpetuação da exclusão social. Assim, o Direito Penal, longe de atuar como ferramenta de proteção universal, revela-se como instrumento de preservação dos privilégios das classes dominantes.

A pesquisa sustenta que o racismo estrutural presente no sistema de justiça criminal não apenas perpetua a subalternização, mas contribui para o extermínio sistemático da juventude negra, conforme comprovado por dados oficiais, como os apurados na CPI do Assassinato de Jovens. A arbitrariedade policial, combinada à fragilidade das provas e à insistência em perfis raciais como critérios de culpabilidade, exemplificada no caso de Bárbara Quirino de Oliveira, demonstra a seletividade punitiva que compromete a equidade processual. Historicamente, o sistema penal brasileiro se configurou como um mecanismo de controle dos corpos negros desde o período pós-abolicionista, por meio de dispositivos legais como as leis de vadiagem. Essa trajetória, longe de ter sido superada, reflete-se no cenário atual, no qual o país detém uma das maiores populações carcerárias do mundo, composta majoritariamente por negros e pardos, evidenciando que o aparato penal impõe sobre esses sujeitos uma herança de criminalização que permanece vigente.

Referências

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.

BATISTA, Waleska Miguel; SANTOS, Júlio Cesar Silva; SANTOS, Lídia Carolina Nascimento dos; SILVA, Ariella Luiza Rodrigues. Sistema de justiça criminal brasileiro e o racismo institucional: racialização e criminalização da população negra. **RBSD – Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 9, n.2, p. 93-119, maio/ago. 2022

BRASIL. Senado Federal. **Relatório Final CPI Assassinato de Jovens**. 8 jun. 2016. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2016/06/08/veja-a-integra-do-relatorio-da-cpi-do-assassinato-de-jovens>. Acesso em: 05 maio 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em: <<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 13 ago. 2021.